

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1291 - Edição Extra

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.504, de 18 de janeiro de 2022.

“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA TRÊS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLAR PARK BELA VISTA, BAIRRO MILENIUM, PARA RUA LARISSA DOS ANJOS SENA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, passa a denominar-se “RUA LARISSA DOS ANJOS SENA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CAFRUNE FILHO

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.505, de 18 de janeiro de 2022.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM HOMENAGEM E MEMÓRIA AOS FALECIDOS VÍTIMAS DA COVID-19.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal em Homenagem e Memória aos Falecidos Vítimas da Covid-19”, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de abril; e, em forma de luto as bandeiras no Município deverão ser hasteadas a meio mastro.

Parágrafo único. A data que se refere o caput deste artigo será incluída no calendário oficial do Município de Araguari.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETTI LUCIANO

Secretário de Governo

LEI Nº 6.506, de 18 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONDUTOR DE

AMBULÂNCIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a função de “Condutor de Ambulância” - CBO 7823-10, no âmbito da Administração Direta do Município de Araguari, em atenção ao que dispõe o art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e Lei nº 12.998, de 18 de junho de 2014.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos que exercem o cargo/emprego público de “Motorista-D”, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, poderão optar, com prioridade, por continuarem exercendo a função de Condutor de Ambulância, devendo manifestar o interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º Caso o servidor opte por permanecer na função de “Condutor de Ambulância”, deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da opção, comprovar o treinamento especializado para o cargo, nos termos do art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Ao servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no § 1º deste artigo será contado a partir da data em que reassumir suas funções.

§ 3º Os atuais titulares dos cargos/empregos públicos de Motorista-D, e que atuem como Condutor de Ambulância, que não realizarem a opção na forma e no prazo, previstos neste artigo, permanecerão exercendo as atribuições inerentes ao cargo que ocupam, dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Deverá constar a função de “Condutor de Ambulância” nos registros funcionais dos servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos de Motorista - D, que fizerem a opção na forma do parágrafo anterior, inclusive em suas identidades funcionais.

Art. 3º São requisitos para o exercício da função de “Condutor de Ambulância”, além da aprovação em concurso público para o cargo de Motorista - D:

I - certificado de conclusão do ensino médio;

II - ser maior de 21 (vinte e um) anos;

III - possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria “D” ou “E” e nela registrado os cursos citados no inciso IV;

IV - constar na CNH os cursos especializados

para Condutores de Veículos de Emergência e de Transporte de Passageiros reconhecidos pelo DETRAN - MG, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, com suas alterações ou a que vier lhe suceder;

V - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Além do atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo, serão ainda exigidos, para o exercício da função de “Condutor de Ambulância”:

I - disposição pessoal para a atividade;

II - equilíbrio emocional e autocontrole;

III - disposição para cumprir ações orientadas, capacidade de trabalhar em equipe e disponibilidade para a capacitação, a serem aferidos em prova prática de direção e avaliação psicológica;

IV - treinamento especializado e a reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos do art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º As atribuições básicas dos servidores que exercem a função de “Condutor de Ambulância” são as seguintes:

I - conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

II - conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III - estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

IV - conhecer a malha viária local e intermunicipal;

V - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e intermunicipal;

VI - auxiliar equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

VII - auxiliar equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

VIII - realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

IX - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Art. 5º A jornada de trabalho do “Condutor de Ambulância” será de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

LEI Nº 6.507, de 18 de janeiro de 2022.

“FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E ART. 179 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aplicado no exercício de 2022, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, bem como para os dirigentes dos órgãos da Administração Indireta equiparados a Secretário Municipal, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e o art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o percentual a título de revisão geral de 10% (dez por cento), relativo a inflação no período de referência de janeiro/2021 a dezembro/2021.

Parágrafo único. O índice utilizado para revisão reflete a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda no período a que se refere o caput deste artigo, apenas para definir o percentual de revisão, sem vinculação a quaisquer índices federais de correção monetária, estando ainda desvinculados expressamente de quaisquer outras espécies remuneratórias.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

LEI Nº 6.508, de 18 de janeiro de 2022.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, E PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, reajuste salarial na ordem de 16% (dezesesseis por cento), sobre os valores dos vencimentos básicos previstos nos anexos IV, IX e XII da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Araguari, alterados pelas Leis: nº 4.822, de 17 de agosto de 2011; nº 5.077, de 7 de dezembro de 2012; pela Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013; nº 5.554, de 18 de maio de 2015; nº 5.743, de 17 de maio de 2016; nº 5.893, de 29 de maio de 2017; nº 6.047 de 14 de junho de 2018; pela Lei Complementar nº 154, de 31 de janeiro de 2019; pela Lei Complementar nº 156, de 8 de abril de 2019; e pela Lei nº 6.267, de 13 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput deste artigo corresponde à inflação apurada no período de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021,

calculada pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida no mesmo período, 15,94% (quinze vírgula noventa e quatro por cento), com arredondamento de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento).

Art. 2º Com o reajuste de que trata o art. 1º, desta Lei, o § 5º do art. 56, da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 56...

...
§ 5º O valor de cada ponto passa a ser de R\$ 100,22 (cem reais e vinte e dois centavos) e será reajustado na mesma data e nos mesmos índices que o reajuste concedido aos demais servidores do Legislativo.

...
Art. 3º Os anexos IV, IX e XII da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009, aplicados os reajustes concedidos por meio das Leis nº 4.822, de 17 de agosto de 2011, nº 5.077, de 7 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2013, nº 5.554, de 18 de maio de 2015, nº 5.743, de 17 de maio de 2016, nº 5.893, de 29 de maio de 2017, nº 6.047, de 14 de junho de 2018, da Lei Complementar nº 154, de 31 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 156, de 8 de abril de 2019, e da Lei nº 6.267, de 13 de fevereiro de 2020, e o concedido através da presente Lei, passam a ter nova redação, ficando substituídos respectivamente pelos anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
JOSÉ DONIZETTI LUCIANO
Secretário de Governo



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I – DA LEI Nº 6.508, de 18 de janeiro de 2022.
(Anexo IV da Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009)

ANEXO IV

TABELA NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

GRUPO	CLASSE	NÍVEIS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
GL	VII	7.410,40	7.632,73	7.861,67	8.097,57	8.340,47	8.590,70	8.848,41	9.113,86	9.387,29	9.668,91
	VLI	5.193,24	5.349,07	5.509,51	5.674,81	5.845,04	6.020,40	6.201,01	6.387,04	6.578,65	6.776,00
	VI	3.682,90	3.793,36	3.907,17	4.024,39	4.145,12	4.269,47	4.397,58	4.529,48	4.665,37	4.805,33
TL	VI	3.682,90	3.793,36	3.907,17	4.024,39	4.145,12	4.269,47	4.397,58	4.529,48	4.665,37	4.805,33
	V	3.615,93	3.724,41	3.836,13	3.951,22	4.069,73	4.191,82	4.317,59	4.447,14	4.580,55	4.717,95
	IV	2.187,42	2.253,04	2.320,61	2.390,25	2.461,96	2.535,82	2.611,90	2.690,23	2.770,93	2.854,04
SG	III	2.187,42	2.253,04	2.320,61	2.390,25	2.461,96	2.535,82	2.611,90	2.690,23	2.770,93	2.854,04
	II	1.953,06	2.011,65	2.071,98	2.134,14	2.197,96	2.264,09	2.332,01	2.402,01	2.474,05	2.548,30
	I	1.674,02	1.724,26	1.775,98	1.829,25	1.884,16	1.940,67	1.998,90	2.058,87	2.120,62	2.184,23

ANEXO II – DA LEI Nº 6.508, de 18 de janeiro de 2022.
(Anexo IX da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009)

ANEXO IX

VENCIMENTO DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCD01	7.410,40
CCD02	3.928,40
CCD03	3.370,43
CCD04	2.656,16
CCA1	3.772,15
CCA2	2.656,16
CCA3	2.031,16



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III – DA LEI Nº 5.508, de 18 de janeiro de 2022.
(Anexo XII da Lei Complementar nº 62, de 30 de setembro de 2009)

ANEXO XII

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ASSISTENTES DE GABINETE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)	PONTOS
CCL01	7.516,50	75
CCL02	7.015,40	70
CCL03	6.514,30	65
CCL04	6.113,42	61
CCL05	5.712,54	57
CCL06	5.311,66	53
CCL07	4.910,78	49
CCL08	4.610,12	46
CCL09	4.309,46	43
CCL10	4.008,80	40
CCL11	3.708,14	37
CCL12	3.407,48	34
CCL13	3.106,82	31
CCL14	2.906,38	29
CCL15	2.705,94	27
CCL16	2.505,50	25
CCL17	2.305,06	23
CCL18	2.104,62	21
CCL19	1.904,18	19
CCL20	1.803,96	18
CCL21	1.703,74	17
CCL22	1.603,52	16
CCL23	1.503,30	15
CCL24	1.403,08	14
CCL25	1.302,86	13

LEI Nº 6.509, de 18 de janeiro de 2022.

“ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES FIXADOS PELA LEI Nº 5.806, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016, E MANTIDOS PARA A ATUAL LEGISLATURA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Araguari, fixados pela Lei nº 5.806, de 29 de setembro de 2016, e mantidos para a atual legislatura, ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2022, para R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais), com aplicação parcial da variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida no exercício de 2021.

§ 1º Os subsídios dos Vereadores são limitados a 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos deputados estaduais, conforme determina o art. 29, VI, “d”, da Constituição Federal.

§ 2º O valor previsto no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 5.806, de 29 de setembro de 2016, que estabelece o valor a ser descontado do Vereador que faltar à sessão ordinária, sem justificativa, fica alterado para R\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será idêntico ao dos demais vereadores, mas, enquanto se mantiver nesta condição, disporá de verba indenizatória, limitada a R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de ressarcir-lo de despesas excepcionais feitas em decorrência do exercício da função, devidamente comprovadas.

Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
JOSÉ DONIZETTI LUCIANO
Secretário de Governo

LEI Nº 6.510, de 18 de janeiro de 2022.

“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA DEZESSETE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS VERDES, BAIRRO PARQUE DOS VERDES, PARA RUA JOSÉ LIMÍRIO DE ABADIO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dezesete, localizada no Loteamento Residencial Parque dos Verdes, Bairro Parque dos Verdes, passa a denominar-se “RUA JOSÉ LIMÍRIO DE ABADIO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CAFRUNE FILHO

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 115/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato o seguinte servidor: ANDRE LUIS SILVA NASCIMENTO – VIGIA (TEMPORÁRIO) REG. 400464

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 116/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por aposentadoria por idade, com rescisão contratual, a seguinte servidora: GRAÇAS CATARINA LOMAZZI – PROFESSOR II REG. 48631

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 117/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: LORENA NAVES LEANDRO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO) REG. 401168

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário

esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 118/2022

“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: MARIA DA SILVA OLIVEIRA – VIGIA (TEMPORÁRIO) REG. 400458

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 119/2022

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da mãe do requerente, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 3121/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do servidor CLÁUDIO JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 67.504, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 120, de 18 de janeiro de 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que prevê que ao servidor com mais de dois anos de exercício, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que o servidor não se

encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares foi autorizada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Administração no bojo dos autos n. 2.884/21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular a servidora DEISY BEATRIZ DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula funcional n. 0400135, ocupante do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular do servidor a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 2 (dois) anos, somente podendo ser renovada, decorrido igual prazo, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº, de 17 de janeiro de 2022.

INTERROMPE A CESSÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2022, a cessão com ônus da remuneração ao cessionário autorizada pela Portaria nº 1507/2020, do servidor RODRIGO RIBEIRO, ocupante do cargo de MÉDICO GENERALISTA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, matrícula nº 90.195, cedido ao Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, para ocupar como Médico Plantonista (FGRMP), a FUNÇÃO GRATIFICADA/ COMMISSIONADA de Autoridade Sanitária da área de Regulação da Assistência à Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1507/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de janeiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMUNICA

As provas do Processo Seletivo regidas pelo Edital 002/2021, para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS, serão realizadas no dia 23 de janeiro de 2022 às 9h.

Candidatos com iniciais da letra A a letra K CEM “MÁRIO DA SILVA PEREIRA”, localizado à Av: Minas Gerais, nº 2187 – Centro

Candidatos com iniciais da letra L a letra R CEM “JOÃO PEDREIRO”, localizado à Rua Canabrava, nº 100 – Centro

Candidatos com iniciais da letra S a letra Z UAB – Universidade Aberta do Brasil, localizada à Praça Augusto Diniz, 55 Bairro Fátima

COMUNICA AINDA, que devido a Pandemia COVID-19, o Protocolo Epidemiológico, para realização das provas, deverá ser cumprido rigorosamente, observado o seguinte: uso obrigatório

de máscara, o candidato deverá levar seu álcool gel, manter distanciamento necessário; não compartilhar objetos. Os portões serão abertos às 8:20h e fechados às 8:55h, com início das provas às 9:00h e término às 11:00h.

OS CANDIDATOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE PROVAS COM ANTECEDÊNCIA, PARA EVITAR TUMULTO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

Araguari/MG, 14 de janeiro de 2022

RÊNATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 229/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2021- RP – 103/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 229/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, perfazendo um valor global de R\$168.200,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 10 de janeiro de 2022. Secretaria Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 175/2021

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 175/2021- RP- 135/2021- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRÓPRIOS PARA "COFFEE BREAK" DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NA REALIZAÇÃO DE SEUS EVENTOS DIVERSOS, TAIS COMO CURSOS, CONCURSOS, CERIMÔNIAS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS, INAUGURAÇÕES, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, ENCONTROS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E NAS DEMAIS AÇÕES EDUCATIVAS ÀS QUAIS SEJA NECESSÁRIO A OFERTA DE "COFFEE BREAK". Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 02/02/2022 às 13:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 18 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 169/2021

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 169/2021- RP- 129/2021- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS

DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 02/02/2022 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 18 de janeiro de 2022.

LICITAÇÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 236/2021

2ª ATADERECEBIMENTODOSENVELOPES DE HABILITAÇÃO EM CREDENCIAMENTO

Às 13h00min (treze horas) do dia 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 012/2021, composta pelos servidores: Bruno Ribeiro Ramos - Presidente, Neilton dos Santos Andrade e Daniel José Peixoto de Santana - Membros, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO referentes aos autos do processo licitatório - CREDENCIAMENTO nº. 020/2021 - PROCESSO nº 236/2021, para prestação de serviços de transporte de alunos e/ou materiais escolares da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias. Fontes de recursos a serem utilizadas: FONTE: 101 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à educação. FONTE: 119 - Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da Educação Básica. FONTE 145 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. FONTE: 122 - Transferências de Convênio Vinculados à Educação, conforme determinado no subitem 1.1 do Ato Convocatório. O Edital foi devidamente republicado no jornal "Diário Oficial do Município" em sua edição do dia 11/11/2021 (quinta-feira), na "IOEMG" Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em sua edição do dia 11/11/2021 (quinta-feira), junto a jornal de grande circulação na cidade de Belo Horizonte-MG, Jornal "HOJE EM DIA" em sua edição do dia 11/11/2021 (quinta-feira), em jornal de grande circulação na cidade de Araguari-MG, "Gazeta do Triângulo" em sua edição do dia 11/11/2021 (quinta-feira), no "DOU" Diário Oficial da União em sua edição do dia 12/11/2021 (sexta-feira), por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araguari-MG desde a data de 11/11/2021 (quinta-feira), e ainda com disponibilização junto ao site eletrônico da Municipalidade www.araguari.mg.gov.br/licitacoes, conforme print extraído em cópia reprográfica do site eletrônico. Primeiramente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou iniciada a oportunidade de entrega de envelopes no sentido de alcançar o credenciamento de pretensos candidatos ao objeto contratual deste procedimento licitatório a partir das 12:00 horas do dia 08 de dezembro de 2021, atendendo assim com as exigências do subitem 1.1 do Ato Convocatório, sendo que esta sessão pública para recebimento de envelopes teria a duração até as 13:00 horas, por se tratar de horário limite para a apresentação de documentos pelos pretensos candidatos, conforme preconizado no subitem 1.1 do Ato Convocatório. Fizeram presente nesta sessão pública, os pretensos credenciados que apresentaram seus envelopes de forma tempestiva. No encerramento do horário, qual seja, às 13:00 horas, não houve incidentes a serem registrados em ata de sessão pública. Ao final, a Comissão Permanente de Licitação, por seus membros, constatou que, foram apresentados 29 (vinte e nove) envelopes de credenciamento por pessoas físicas, os quais atenderam

a este chamamento público, quais sejam: Cristiano Cândido da Silva, CPF nº 951.318.766-72 às 17:33 horas do dia 29 de novembro de 2021; Nézia de Almeida Nunes Pereira, CPF nº 047.489.626-90 às 16:13 horas do dia 1º de dezembro de 2021; Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 16:33 horas do dia 06 de dezembro de 2021; Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 16:33 horas do dia 06 de dezembro de 2021; Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 16:34 horas do dia 06 de dezembro de 2021; Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07 às 16:34 horas do dia 06 de dezembro de 2021; Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07 às 16:35 horas do dia 06 de dezembro de 2021; Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07 às 16:35 horas do dia 06 de dezembro de 2021; César Eduardo Fernandes, CPF nº 001.127.116-77 às 14:26 horas do dia 07 de dezembro de 2021; César Eduardo Fernandes, CPF nº 001.127.116-77 às 14:26 horas do dia 07 de dezembro de 2021; Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 14:55 horas do dia 07 de dezembro de 2021; Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07 às 14:55 horas do dia 07 de dezembro de 2021; Regina Célia Cardoso dos Santos, CPF nº 045.116.516-04 às 16:48 horas do dia 07 de dezembro de 2021; Walassi Fernandes da Costa, CPF nº 049.175.196-67 às 16:49 horas do dia 07 de dezembro de 2021; Maria Laudelina Fernandes, CPF nº 498.258.526-15 às 16:50 horas do dia 07 de dezembro de 2021; José Augusto da Silva, CPF nº 431.336.656-34 às 09:14 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Walassi Fernandes da Costa, CPF nº 049.175.196-67 às 09:26 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Aucimar Cardoso dos Santos, CPF nº 911.290.796-00 às 09:26 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Rosimeire Cardoso dos Santos Vieira, CPF nº 910.741.266-53 às 09:28 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Rosimeire Cardoso dos Santos, CPF nº 910.741.266-53 às 09:28 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Maria Laudelina Fernandes, CPF nº 498.258.526-15 às 09:28 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Gesiely Carneiro da Silva Rufino, CPF nº 105.370.496-81 às 09:49 horas do dia 08 de dezembro de 2021; André Luiz Silva Rufino, CPF nº 086.345.616-23 às 09:49 horas do dia 08 de dezembro de 2021; José Pedro Ferreira, CPF nº 914.103.126-15 às 10:05 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Sankia Roberta Silva, CPF nº 004.189.226-75 às 10:08 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Pedro Henrique Silva Ferreira, CPF nº 075.136.446-08 às 10:10 horas do dia 08 de dezembro de 2021; Avelino Rosa Medeiros Neto, CPF nº 753.737.426-00 às 10:12 horas do dia 08 de dezembro de 2021 e Erley José do Nascimento, CPF nº 044.213.916-03 às 12:20 horas do dia 08 de dezembro de 2021. Dos 29 (vinte e nove) envelopes, seis (06) foram desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme registro em ata de sessão pública. Com relação aos envelopes de habilitações apresentados pelos credenciados Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 16:33 horas do dia 06 de dezembro de 2021, Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 16:33 horas do dia 06 de dezembro de 2021, Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 16:34 horas do dia 06 de dezembro de 2021, Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07 às 16:35 horas do dia 06 de dezembro de 2021, Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 14:55 horas do dia 07 de dezembro de 2021 e Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07 às 14:55 horas do dia 07 de dezembro de 2021, tais envelopes não foram devidamente analisados pela Comissão Permanente de Licitação, mantendo-os indevassáveis, tendo em vista, que o credenciado Nereu Márcio Naves de Rezende, CPF nº 001.543.756-67 às 14:55 horas do dia 07 de dezembro de 2021, já possui dois (02) contratos administrativos com a Administração Pública Municipal, conforme certidão exarada pelo Departamento de Licitações e Contratos, cuja certidão emitida na presente data é parte integrante desta ata de

sessão pública, observando assim o princípio da vinculação, onde um credenciado pode contratar apenas duas (02) rotas, conforme determinado no subitem 8.28 do item 8 (Obrigações do Credenciado) do Ato Convocatório. Enquanto que a credenciada Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07 às 16:35 horas do dia 06 de dezembro de 2021, já está concorrendo em duas (02) rotas, sendo desnecessário a abertura destes envelopes, cujos envelopes serão devolvidos oportunamente, após a conclusão do credenciamento. Encerrada a oportunidade de apresentação de envelopes nos termos do subitem 1.1 do Ato Convocatório, a Comissão Permanente de Licitação promoveu a abertura dos envelopes apresentados pelos pretendentes credenciados, para verificar se os mesmos atenderam as disposições do item 5 do Ato Convocatório. Os presentes verificaram que os envelopes encontravam todos lacrados, inviolados e indevassáveis e ainda presenciaram que os envelopes foram abertos na presença de todos em estrita observância às normas do Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação informaram aos presentes, que irão promover a abertura dos envelopes apresentados para credenciamento e convidou os proponentes ao credenciamento para querendo rubricarem os documentos na forma do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Cumprida essa etapa a Comissão Permanente de Licitação com amparo nas disposições do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal, suspendeu a sessão pública por 03 (três) horas, para conferência de documentos e ainda visando uma melhor instrução processual destes autos, sendo que para o prosseguimento dos trabalhos foi determinado o deslocamento para a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para melhor acomodação dos credenciandos, com previsão de retorno naquele local às 16:00 (dezesseis) horas. Restabelecidos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, após analisar todos os documentos proferiu a seguinte decisão administrativa na forma do item 6 do Ato Convocatório: Por deferir os seguintes credenciamentos para a fase de sorteio em Ato Público: Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07, S-1, Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07, S-2, André Luiz Silva Rufino, CPF nº 086.345.616-23, S-3, Avelino Rosa Medeiros Neto, CPF nº 753.737.426-00, S-4, Rosimeire Cardoso dos Santos Vieira, CPF nº 910.741.266-53, S-5, Rosimeire Cardoso dos Santos Vieira, CPF nº 910.741.266-53, S-6, Aucimar Cardoso dos Santos, CPF nº 911.290.796-00, S-7, Walassi Fernandes da Costa, CPF nº 049.175.196-67, S-8, Walassi Fernandes da Costa, CPF nº 049.175.196-67, S-9, Regina Célia Cardoso dos Santos, CPF nº 045.116.516-04, S-10, Gesiely Carneiro da Silva Rufino, CPF nº 105.370.496-81, S-11, Nézia de Almeida Nunes Pereira, CPF nº 047.489.626-90, S-12, Erley José do Nascimento, CPF nº 044.213.916-03, S-13, José Augusto da Silva, CPF nº 431.336.656-34, S-14, Cristiano Cândido da Silva, CPF nº 951.318.766-72, S-15, César Eduardo Fernandes, CPF nº 001.127.116-77, S-16, César Eduardo Fernandes, CPF nº 001.127.116-77, S-17, Maria Laudelina Fernandes, CPF nº 498.258.526-15, S-18, Maria Laudelina Fernandes, CPF nº 498.258.526-15, S-19, pois cumpriram com todas as exigências do item 5 do Ato Convocatório, estando assim habilitado para participarem do sorteio na forma do item 06. Descredenciar os proponentes Daniel da Costa Alves, CPF nº 104.632.446-21 – por descumprir os itens 5.1.f, 5.1.g, 5.1.h, 5.1.i e 5.1.j do Ato Convocatório, estando assim descredenciado para a fase de sorteio conforme item 6 do Ato Convocatório, Pedro Henrique Silva Ferreira, CPF nº 075.136.446-08 – por descumprir os itens 5.1.c (prova de regularidade com a Fazenda Federal) e 5.1.d do Ato Convocatório e ainda por ter apresentado motorista indicado em outros dois envelopes de habilitação para fins de credenciamento (José Pedro Ferreira e Sankia Roberta Silva) estando assim descredenciado para a fase de sorteio conforme item 6 do Ato Convocatório, José Pedro Ferreira, CPF nº 914.103.126-15, por descumprir o item 5.1.c (prova de regularidade com a Fazenda Federal) e 5.1.d do Ato Convocatório, estando assim descredenciado para a fase de sorteio conforme item 6 do Ato Convocatório, e Sankia Roberta Silva, CPF nº 004.189.226-75, por descumprir os itens 5.1.c (prova de regularidade com a Fazenda Federal) e 5.1.d do Ato Convocatório e ainda por ter apresentado motorista indicado em outros dois envelopes de habilitação para fins de credenciamento (Pedro Henrique Silva Ferreira e José Pedro Ferreira) estando assim descredenciada para a fase de sorteio conforme item 6 do Ato Convocatório. Apresentado o resultado do julgamento da fase de habilitação do credenciamento, o Presidente da CPL indagou a todos os presentes, se credenciados e descredenciados, tinha algum protesto, requerimento para registrar em ata de sessão pública ou se tinham interesse na interposição de recurso quanto aos credenciamentos e descredenciamentos, os credenciados e descredenciados, renunciaram ao direito de recorrer em documentos apartados, os quais integram a presente ata de sessão pública. A Comissão Permanente de Licitação, após acomodar todos os credenciados em sala de reunião, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e ainda diante da superação da fase de recursos, deu início ao sorteio, conforme determinado no item 6 do Ato Convocatório, sendo que na forma do subitem 6.3 do mesmo ato, cada participante previamente CREDENCIADO recebeu um “documento”, o qual constou um “número” para identificá-lo no momento do sorteio, conforme já registrado no momento do credenciamento. Assim foram sorteadas as rotas: Rota nº 12 – FRACASSADA; Rota nº 14 – FRACASSADA; Rota nº 28 - Nézia de Almeida Nunes Pereira, CPF nº 047.489.626-90, S-12; Rota nº 33 – FRACASSADA; Rota nº 34 – FRACASSADA; Rota nº 39 – FRACASSADA; Rota nº 52 – César Eduardo Fernandes, CPF nº 001.127.116-77, S-16; Rota nº 57 – César Eduardo Fernandes, CPF nº 001.127.116-77, S-17; Rota nº 61 – FRACASSADA; Rota nº 63 – retirada do sorteio por questões administrativas; Rota nº 64 – José Augusto da Silva, CPF nº 431.336.656-34, S-14; Rota nº 65 – Avelino Rosa Medeiros Neto, CPF nº 753.737.426-00, S-4; Rota nº 66 – Regina Célia Cardoso dos Santos, CPF nº 045.116.516-04, S-10; Rota nº 74 – André Luiz Silva Rufino, CPF nº 086.345.616-23, S-3; Rota nº 75 – Cristiano Cândido da Silva, CPF nº 951.318.766-72, S-15; Rota nº 84 – Gesiely Carneiro da Silva Rufino, CPF nº 105.370.496-81, S-11; Rota nº 85 - Erley José do Nascimento, CPF nº 044.213.916-03, S-13; Rota nº 86 – Aucimar Cardoso dos Santos, CPF nº 911.290.796-00, S-7; Rota nº 87 – FRACASSADA; Rota nº 88 – Maria Laudelina Fernandes, CPF nº 498.258.526-15, S-18; Rota nº 90 – Rosimeire Cardoso dos Santos Vieira, CPF nº 910.741.266-53, S-5; Rota nº 91 – Anna Laura Cunha Gomes Martins Soares, CPF nº 131.205.526-07, S-1. Concluído o sorteio, foi indagado aos credenciados em suas respectivas rotas, se teriam interesse na interposição de recurso na forma do item 13 do Ato Convocatório, oportunidade que nada requereram renunciando ao direito de recurso administrativo na forma do art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Assim encaminhe os autos na forma do subitem 13.3 do Ato Convocatório para que a autoridade superior homologue as rotas devidamente sorteadas aos seus respectivos contemplados conforme relação acima para fins de direito. Como não houve nesta primeira oportunidade o alcance do quantitativo de todos os interessados suficientes para completar a totalidade que se pretende contratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação lavra a presente ata deferindo os credenciamentos supra identificados e que atenderem ao estabelecido no Edital e pelo fato do credenciamento ter ficado mantido em aberto para novas apresentações de documentação, a critério da autoridade superior. Em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos, dê ampla publicidade da nova oportunidade conforme subitem 6.5 do Ato Convocatório, caso a autoridade superior delibere por prosseguir com novas oportunidades de credenciamento. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 17:45 horas (Dezessete horas e quarenta e cinco minutos), do que, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, membros presentes. Bruno Ribeiro Ramos Presidente Neilton dos Santos Andrade Membro Daniel José Peixoto de Santana Membro Assinaturas dos credenciados

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, SORAYA RIBEIRO DE MOURA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, RATIFICO o PROCESSO Nº 289/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 023/2021 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS (RESPIRATÓRIOS, ORTOPÉDICOS E NEUROLÓGICOS) EM VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital e alterações posteriores, a favor das empresas CLÍNICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTER FISIO DE ARAGUARI LTDA E JOANA D'ARC PEREIRA, de acordo com o Parecer Técnico da Superintendência da Controladoria. Publique – se Araguari, 18 de janeiro de 2022. SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO G, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 5005590.90.2021.8.13.0035, EM TRÂMITE NA UNIDADE JURISDICCIONAL 3º JD DA COMARCA DE ARAGUARI, A FAVOR DA PACIENTE CREUSA DOS SANTOS. Cobertura Orçamentária: Ficha: 447 – 02.11.00.10.302.0028.2460.3.390.91.00. Fonte: 102. Valor: R\$ 2.803,20 (dois mil oitocentos e três reais e vinte centavos).

Araguari, 18 de janeiro de 2022
 Soraya Ribeiro de Moura
 Secretária Municipal de Saúde

FAEC

PORTARIA Nº. 003/2022 - FAEC

“RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL QUE SE INSCREVERAM NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA MUNICIPAL 081/2022, PORTARIA FAEC 016/2020, EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS MUNICIPAIS, 062/2020 E 032/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE.

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, no uso de suas atribuições legais ...

CONSIDERANDO o disposto na LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA MUNICIPAL 081/2022, PORTARIA FAEC 016/2020, EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS MUNICIPAIS, 062/2020 E 032/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE;

RESOLVE:

Art. 1º. Torna pública após análise documental a relação de HABILITAÇÃO das novas inscrições do Edital nº. 001/2022, por meio de plataforma online disponibilizada pela FAEC.

Art. 2º. Os Proponentes HABILITADOS por esta portaria, no anexo I, prosseguem para terceira fase:

Análise da proposta.

Art. 4º. A presente Portaria será afixada no quadro de avisos da Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, onde o mesmo será exposto.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data

da sua publicação.

Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, em 18 de janeiro de 2022.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
Presidente da FAEC

ANEXO I

NOVOS INSCRITOS NO EDITAL 001 / 2022 PF / MEI					
Nº	PROPOSTA	PROONENTES	FAIXA/EIXO	INTEGRANTES	JULGAMENTO
1.	Se essa rua, se essa rua fosse minha...	NAESSA MARQUES PEREIRA	EIXO 1 Apresentações diversas	INDIVIDUAL/SOLO	HABILITADO
2.	Oficina de Rimas Para Iniciantes	FELLIPE BUENO RESENDE	EIXO 2 Formação técnico-cultural	03 integrantes	HABILITADO
		JHONATAN FELIPE OLIVEIRA ARAÚJO			
		IGOR BRAZ DA SILVA TERRA			
3.	Introdução ao Sapateado e ao Break Dance - Conhecendo as origens da dança de rua.	MARCOS PAULO DIAS	EIXO 2 Formação técnico-cultural	Dupla/Duo	HABILITADO
		GIOVANA CHIOVATO MACHADO			

CONSELHOS E COMISSÕES
RESULTADO FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da CSMAPC, torna público o resultado FINAL de Processo nº 3725/2021 Chamamento Público nº 022/2021, motivado pelo Senhor Paulo Apostolo da Silva Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49., apta conforme análise de envelope com documentos protocolados em 23/12/2021 para análise e avaliação por parte desta comissão em 28/12/2021 vislumbrando formalização de possível Termo de Fomento e Acordo de Cooperação para execução de projeto de acolhimento institucional de adolescentes de 12 a 18 anos do sexo masculino com histórico infracional. Motivado pelo Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social via ofício nº1663/2021 – no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais no período de 24 meses. Não foi apresentada nenhum recurso. Diante disso após prazo de apresentação de recursos a Comissão encaminha o referido processo a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para homologação e adjudicação conforme a determinação do gestor do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Araguari 19/01/2022
Aldorando Alves de Araújo. MAT.83712
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas(CSMAPC)
Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.



Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos!

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte



FOCO NO DESENVOLVIMENTO
ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

BREVE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA GABINETE
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS



FOCO NO DESENVOLVIMENTO
ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E ORÇAMENTO
SECRETARIA GABINETE
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS